

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório F. Taveira

4º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Bel. Francisco José Taveira

Av. Tocantins, 295 - Centro (entre as ruas 2 e 3) CEP 74.015-010 - Goiânia - GO
Telefax: (62) 3212-1030 - e-mail: ftaveira@ih.com.br - site: www.cartorioftaveira.com.br



Livro 00160-N Folha 114/140

Protocolo 0010110

Escrevente 0006

TRASLADO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

Escritura Pública de Compra e Venda

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia-GO Fones: 3225-2519 / 3225-1506

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (**19/06/2007**), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, doravante denominada simplesmente Vendedora ou Parte Vendedora, **FLAMBOYANT URBANISMO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.038.421/0001-62**, com sede na Avenida Jamel Cecílio nº 3.300, sala T-20, Jardim Goiás, nesta Capital, nos termos de sua 2ª Alteração Contratual Consolidada datada de 28 de março de 2001, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 52010330879, em 17 de abril de 2001, da qual uma cópia fica arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu sócio, **LOURIVAL LOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1.133.600 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **044.504.691-00**, residente e domiciliado na Rua 52 nº 2.805, apto. 1.701, Jardim Goiás, nesta Capital; de outro lado, como outorgado comprador, doravante denominado simplesmente **Comprador** ou Parte Compradora, **EDSON DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade nº **1.195.000 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **295.084.441-34**, residente e domiciliado na Rua U-54, quadra 58, lote 30, Vila União, nesta Capital; como interveniente anuente, doravante denominada simplesmente Fundo, **FUNDO ALPHAVILLE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, constituído na forma da Lei nº 8.668, de 25/06/1993, inscrito no CNPJ sob nº **01.785.852/0001-02**, devidamente registrado junto à Comissão de Valores Mobiliários, conforme Processo nº SEP/GER/RFI-97/038, administrado por **RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS**, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Chedid Jafet nº 222, blobo B, 3º. andar, inscrito no CNPJ sob nº 72.600.026/0001-81, com seu Estatuto Social Consolidado mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 2004, cuja Ata foi registrada sob nº 87.259/05-9, em sessão de 16 de março de 2005, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, e consoante disposto no artigo 14, item VI do referido Estatuto Social, representado por seu procurador, **NUNO LUIS DE CARVALHO ALVES**, português, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 9.202.842 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 808.391.778-87, residente e domiciliado na Alameda Atenas nº 210, Alphaville Residencial 1, Barueri, Estado de São Paulo, o qual, por sua vez, se faz representar por seus procuradores substabelecidos, **ANTÔNIO FILGUEIRA**



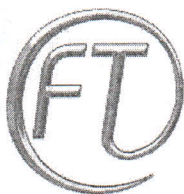
Livro 00160-N Folha 114/140

Protocollo 0010110

Escrevente 0006

TRASLADO

DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.216.232 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob nº 563.255.683-20, residente e domiciliado na Rodovia GO-202, s/nº. Alphaville Flamboyant, nesta Capital e PEDRO ANTÔNIO COTECHESKI BOBROFF, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13.261.544-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 365.648.269-15, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves nº. 441, 11º. andar, sala 112, Setor Central, nesta Capital, via de mandato e substabelecimento lavrados nas Notas do 17º Tabelião de Notas de São Paulo-SP, no livro 3.430, folhas 273, em 07 de maio de 2007 e no livro 3.447, folha 09, em 16 de maio de 2007, dos quais ficam cópias arquivadas nestas Notas, com validade até 07 de maio de 2008; e, como intervenientes cedentes, MARCO AURÉLIO MAGALHÃES DAS CHAGAS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.489.258 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 375.140.751-00, residente e domiciliado na Avenida T-5 nº 441, Setor Bueno, nesta Capital; CLÁUDIO CÉSAR MAGALHÃES ROSA DAS CHAGAS, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 15.133 OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 280.590.421-49 e sua esposa, ROSANE APARECIDA BERWANGER CHAGAS, relações públicas, portadora da Cédula de Identidade nº 1.411.546 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 295.704.761-68, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Alameda Aroeira, quadra 16, lote 13/15, Jardins Florença, nesta Capital; e BRUNO ALEXANDRE MAGALHÃES CHAGAS, aeronauta, portador da Cédula de Identidade nº 1.715.250 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 508.252.241-87 e sua esposa, ALESSANDRA BERTOLUCI COIMBRA CHAGAS, odontóloga, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 4.112 CRO-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 590.228.921-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 89-B nº 35, Setor Sul, nesta Capital, neste ato legalmente representadas por sua bastante procuradora, MARIA TEREZINHA ORIENTE, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 1.342 OAB-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 520.055.421-72, residente e domiciliada na Rua T-62 nº. 595, apto. 701, Setor Bueno, nesta Capital, via de mandato lavrado nas Notas do 1º Tabelionato desta Capital, no livro 1.212, folhas 100/101, em 31 de maio de 2007, cujo traslado fica arquivado nestas Notas; as presentes pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelas partes, me foi dito, falando cada uma por sua vez, estarem justas e contratadas sobre o que adiante contém e declaram, após terem tido conhecimento prévio do



Livro 00160-N Folha 114/140

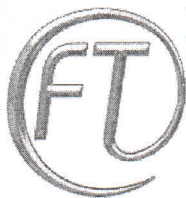
Protocolo 0010110

Escrevente 0006

TRASLADO

texto desta escritura e do *Regulamento e Condições Especiais do "Alphaville Flamboyant Empresarial"* e compreendido o seu sentido e alcance, entendido que este negócio jurídico se regerá pelos itens contratuais sucessivos, mutuamente aceitos e outorgados, mediante os termos e condições seguintes, em cláusulas que, de comum acordo, estipulam e se obrigam a bem e fielmente observar e cumprir, por si, seus herdeiros e sucessores, tanto quanto contém: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA COMPRA E VENDA** - AA outorgante vendedora, sendo senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 5 (Cinco)**, da **Quadra A5 ("A" Cinco)**, situado na **Avenida Alphaville Flamboyant**, lote **Empresarial, Alphaville Flamboyant**, nesta Capital, com a área de 1.141,62 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente pela Avenida Alphaville Flamboyant; 20,01 metros de fundos, dividindo com a Rua Ciapiá; 56,81 metros pelo lado direito, limitando com o lote 6; e 57,31 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 4; havido em virtude do Reloteamento do Park Lozandes, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.329, de 18/12/2000, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.631, de 26/12/200, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição desta Capital, sob nº R-2, na matrícula nº 48.603, de ordem, estando o imóvel objeto desta devidamente matriculado no mencionado Cartório sob nº. **60.558**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal de Goiânia sob nº **232.101.0200.000-7**, através do Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado nesta Capital, em 19 de março de 2001, devidamente registrado no Registro Imobiliário já referido sob nº. R-1-60.558, de ordem, comprometeu-se vender o imóvel objeto desta escritura aos ora intervenientes cedentes, pela quantia de **R\$181.524,69 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, importância essa que a outorgante vendedora e o interveniente anuente confessam e declaram já haver recebido de acordo com as condições constantes do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra já mencionado, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dão por pagos e satisfeitos e dando ao comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for, ficando esclarecido que, do preço total, 40% (quarenta por cento) couberam à outorgante vendedora, na condição de proprietária da área onde se situa o loteamento e 60% (sessenta por cento) couberam ao interveniente anuente, pela execução das obras de infra-estrutura e implantação do loteamento, face ao contrato de parceria firmado entre este e aquela, ficando, assim, dito compromisso particular integralmente cumprido e quitado com a outorga da presente escritura. Pelos intervenientes cedentes me foi dito que tendo transferido ao outorgado comprador os seus direitos de promitentes compradores, neste ato indicam o mesmo para receber a escritura definitiva do mesmo imóvel, mediante o recebimento, por eles intervenientes cedentes, do preço





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório F. Taveira

4º Registro Civil e Tabelionato de Notas

*Bel. Francisco José Taveira*Av. Tocantins, 295 - Centro (entre as ruas 2 e 3) CEP 74.015-010 - Goiânia - GO
Telefax: (62) 3212-1030 - e-mail: ftaveira@ih.com.br - site: www.cartorioftaveira.com.br

Livro 00160-N Folha 114/140

Protocolo 00101110

Escrevente 0006

TRASLADO

as quais serão anexadas ao traslado desta. Os intervenientes cedentes apresentaram as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido em tempo hábil pelo outorgado comprador, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30/11/1992. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 163, de 23/12/1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos da Lei nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, (a.), Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$2.257,00; Taxa Judiciária: R\$195,64. Goiânia-GO, 19 de junho de 2007. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. FLAMBOYANT URBANISMO LIMITADA, LOURIVAL LOUZA JÚNIOR, sócio da outorgante. EDSON DE CASTRO E SILVA, outorgado. FUNDO ALPHAVILLE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, ANTÔNIO FILGUEIRA DA SILVA, procurador do interveniente anuente. FUNDO ALPHAVILLE DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, PEDRO ANTÔNIO COTECHESKI, BOBROFF, procurador do interveniente anuente. MARIA TEREZINHA ORIENTE, procuradora. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 19 de junho de 2007.

Aparecido Cesar Mazotti Masson
escrevente**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO**
Goiânia-Goiás

Prenotado ao Protocolo 1-A, Sob nº 147.362 Pág. 077

Registrado no Livro nº 02, fls. 01/02 sob nº R-2-3-

Referente a Matrícula nº 60.558

Observações: Registro Esc. Púb. c/v do lt.

05, qd. A5, Av. Alphaville Flamboyant

lot. Alphaville Flamboyant, n/Capital

Goiânia, 31 de agosto de 2007

O Oficial



Emolumentos R\$1.595,75

Taxa Judiciária R\$14,02

Maryane Lago Correia
Alessandra Christian B
Julia Beltrão Valente
Adriana Pereira da Silva
Dirceu Marcio Cardoso dos Santos
Jéssica Massas Ribeiro Maria Silva
Érika Corli Damiani Faria
Tereza Cristina P. de Oliveira
Larissa Freitas Carvalho

13 MAIO 2008

0299A009005



PREFEITURA DE GOIÂNIA

38

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1848, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.019.214-0/2010, de interesse de **EDSON DE CASTRO E SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, da Quadra A-5, situados à Avenida Alphaville Flamboyant e Rua Caiapiá, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	2.272,93m²
Frente para a Avenida Alphaville Flamboyant.....	40,00m	
Fundo, confrontando com a Rua Caiapiá	40,01m	
Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 08	56,32m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04.....	57,31m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal